

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 18/06/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AO

Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

EJ

Elías Moreira Júnior
Vice-Presidente

João Francisco Bastos

João Francisco Bastos
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____

Ola

AO

GS

João Francisco Bastos

EJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025

I – RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Altera item V – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS (vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento), integrante do Anexo da Lei Municipal n.º 5.045, de 22 de janeiro de 2025.”*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 144/2025 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, para o caso, seria *“(…) modificar o item V – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, acrescentando a Secretaria Municipal de Planejamento para viabilizar o auxílio financeiro aos conselheiros e delegados eleitos na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Ipatinga – que representarão o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais, e nas etapas futuras, se for o caso, considerando as diretrizes do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID n.º 175 de 28 de fevereiro de 2024, que determina a necessidade de realização de convocatória da Conferência Municipal como etapa preparatória para a Conferência Nacional das Cidades. (…).”*

Este é o sucinto Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

A alteração de uma lei verifica-se quando há necessidade de modificação, substituição, supressão de dispositivos nela contidos, ou acréscimo de dispositivos novos ao seu texto. Os critérios a que se sujeita a alteração das leis, no ordenamento jurídico brasileiro, constituem matéria disciplinada no artigo 12 da Lei Complementar nº 95/98 – LC 95/98 e seus decretos regulamentadores.

Assim, preliminarmente, as justificativas da necessidade de modificação do “(...) item V – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS (vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento), integrante do Anexo da Lei Municipal n.º 5.045, de 22 de janeiro de 2025.”, parece-nos consonantes com a disciplina do artigo 12 da LC 95/98. Passemos, então, à análise material.

O item V – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, integrante do Anexo da Lei Municipal n.º 5.045, de 2025 têm a seguinte Redação atual:

“ANEXO

(...)

V– Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS (vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento).

- *Finalidade: Viabilizar auxílio financeiro aos conselheiros para participação em seminários e conferências ligados à política de habitação; garantir pagamento de aluguel social às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; execução de planos de urbanização; parcelamento do solo.*

Unidade responsável pela execução

Código Unidade: 22200 Descrição: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Projeto/Atividade (ação):

MELHORIA HABITACIONAL”

Porém, o autor da presente Proposição pretende modificar item V – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, integrante do Anexo da Lei Municipal n.º 5.045, de 2025, para a seguinte Redação:

“ANEXO

(a que se refere o item V do Anexo da Lei Municipal n.º 5.045, de 22 de janeiro de 2025)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

- **Finalidade:** Viabilizar auxílio financeiro aos conselheiros e delegados municipais para participação em seminários e conferências ligadas à **política de desenvolvimento urbano** e à política de habitação; garantir pagamento de aluguel social às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; execução de planos de urbanização; parcelamento do solo.

Unidade responsável pela execução

Código Unidade: 20500 **Descrição:** Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade (ação):

MANUTENÇÃO DA SEPLAN

Unidade responsável pela execução

Código Unidade: 22200 **Descrição:** Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Projeto/Atividade (ação):

MELHORIA HABITACIONAL.” GRIFOS NOSSOS.

Da leitura do texto acima, denota-se que o autor da Proposição sob estudo pretende incluir no Anexo da Lei Municipal n.º 5.045, de 2025:

- a) a Secretaria Municipal de Planejamento como Unidade responsável pela execução de outros auxílios financeiros;
- b) delegados municipais que receberão, além dos conselheiros, repasse de recursos a título de outros auxílios financeiros para participação em seminários e conferências ligadas à política de desenvolvimento urbano e à política de habitação;

Porém, a reserva ou programação das dotações orçamentárias “02.20500.001.04.122.0002.2.016 – Manutenção da SEPLAN” mostra-se, no decurso atual, insuficiente para atender a condição estabelecida pelo artigo 26 da LRF. O suprimimento de tais recursos orçamentários depende de prévia aprovação, sanção e publicação do texto do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

de Lei nº 138/2025, que “*Autoriza abertura de crédito especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.*”¹, também em tramitação nesta Casa Legislativa.

Ressalvada a consideração acima, apontada pela Assessoria Técnica desta Casa, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto acima estas Comissões manifestam-se pela legalidade da matéria, remetendo-se ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 18 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

¹ Disponível em: https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/scil/2025/ProjetoLei/ProjetoLei138_2025.pdf
Acessado em: 17/06/2025 15hs51in.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

Elias Moreira Júnior
VICE-PRESIDENTE

João Francisco Bastos
RELATOR

Página de assinaturas

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

Elias Junior
085.372.346-05
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 18 jun 2025
14:50:10 | | Comissoes De Vereadores criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 18 jun 2025
15:34:58 | | Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.122 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 18 jun 2025
15:35:02 | | Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.124.122 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 18 jun 2025
14:57:35 | | Adiel Fernandes de Oliveira (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.44 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |



- 18 jun 2025**
14:57:37  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.120.44 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 jun 2025**
14:57:39  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 18 jun 2025**
14:57:41  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 18 jun 2025**
15:24:49  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.121.127 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 jun 2025**
15:25:06  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.121.127 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 jun 2025**
16:36:39  **Elias Moreira Junior** (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 18 jun 2025**
18:22:01  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

